

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarsaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarsaoroque@camarsaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

OFÍCIO VEREADOR nº 97/2017

São Roque, 11 de janeiro de 2017.

	
PROT. Nº:	620
DATA DA ENTRADA:	13.01.17
ASS. FUNCIONÁRIO:	[Assinatura]

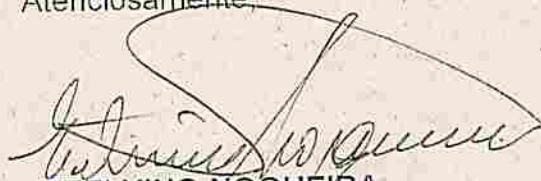
Excelentíssimo Senhor,

Venho por meio deste cumprimentá-lo e **solicitar os bons ofícios de Vossa Excelência, junto ao setor competente, no sentido de providenciar manutenção nas vias públicas denominadas como Travessa José Alves, Travessa Aroldo Cândido, Travessa João Valério e Travessa Silverino José Coelho, próximo ao "Bar do Palmeirense" Vila Mirim, Bairro Pavão.**

A presente reivindicação tem por objetivo garantir a segurança dos moradores e demais pessoas que transitam pelo local, pois, como pode ser visto nas **fotos anexas**, as vias se encontram em péssimo estado de conservação, com muito lixo, mato alto, buracos, e erosões que inclusive deixam expostas tubulações. **Anexo cópia da Lei nº 4.220, de 02 de junho de 2014, que deu denominação às referidas vias.**

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,


ETELVINO NOGUEIRA
Vereador

Ao

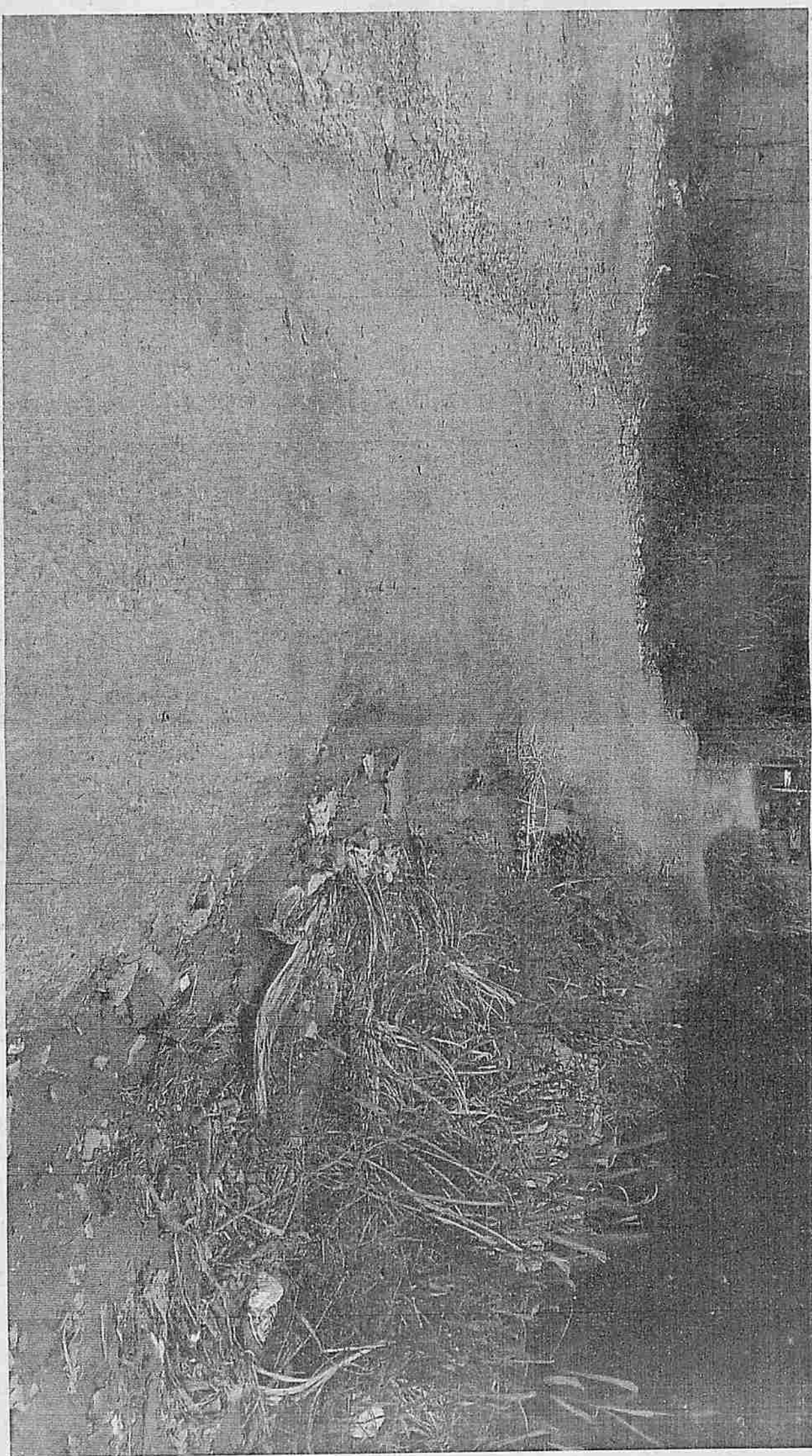
Excelentíssimo Senhor

CLÁUDIO JOSÉ DE GÓES

DD. Prefeito da Estância Turística de São Roque - SP









2



D





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI 4.220

De 02 de junho de 2014

PROJETO DE LEI N.º 41/14-L,

De 12 de maio de 2014.

AUTÓGRAFO N.º 4.190 de 26/05/2014.

(De autoria do Vereador Marcos Augusto Issa Henriques
de Araújo - PMDB)

**Dá denominação a vias públicas localizadas na Vila
Mirim, Bairro Pavão, Distrito de Canguera.**

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística
de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada **"TRAVESSA JOSÉ ALVES"** a
via conhecida como "Rua 1", com início na Estrada dos Venâncios e
término em propriedade particular, com 305m de extensão e 6,5m de
largura.

Art. 2º Fica denominada **"TRAVESSA AROLDO
CÂNDIDO"** a via conhecida como "Rua 2", com início na via sem
denominação oficial (Rua 1) e término em propriedade particular, com
130m de extensão e 3m de largura.

Art. 3º Fica denominada **"TRAVESSA JOÃO VALÉRIO"**
a via pública conhecida como "Rua 3", com início na Estrada dos
Venâncios e término em via sem denominação oficial, com 81m de
extensão e 3,20m de largura.

Art. 4º Fica denominada **"TRAVESSA SILVERINO JOSÉ
COELHO"** a via pública com início na Estrada dos Venâncios e término
em propriedade particular, com 130m de extensão e 4,5m de largura.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 5º Faz parte da presente Lei croquis das vias públicas ora denominadas.

Art. 6º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 02/06/2014.

DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
PREFEITO

Publicada em 02 de junho de 2014, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 17ª Sessão Ordinária de 26/05/2014.

/jsb.-